



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 114/99

**DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE
IMÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a adquirir 4,5 (quatro e meio) alqueires de terra, localizado na Vila Ladeira Vermelha, distante 140 Km da sede do Município, pelo valor de R\$ 7.000.00 (sete mil reais), acobertado pela seguinte dotação orçamentária : 12101.03070211.001.

Art. 2º - Dois alqueires e vinte litros dos referidos lotes serão doados através de loteamento às pessoas carentes, residentes na vila ou migrantes, e o restante será utilizado para construção de imóveis de utilidade pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 30 de junho de 1999.

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Recebemos

Em, 30 06 1999

Rayogte V.
Câmara Municipal de São Félix do Xingu